



EDITAL Nº 001/2019 – ABRE INSCRIÇÕES PARA PROCESSO SELETIVO 001/2019

MODALIDADE: PROCESSO SELETIVO

MUNICÍPIO: ARMAZÉM/SC

JOSÉ BENJAMIM ARENT, Prefeito de Armação/SC, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal e emendas, **TORNA PÚBLICO** que realizará **PROCESSO SELETIVO**, para contratação por tempo determinado, sob o Regime Estatutário - Lei Complementar nº 1.591, de 05 de maio de 2014; Lei nº 733, de 23 de abril de 1993 – Plano de Carreira da Prefeitura de Armação e Lei nº 1.476 de 17 de outubro de 2011 do Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Pública Municipal, bem como suas alterações e/ou complementos, para provimento de vagas legais e formação de cadastro reserva do quadro geral dos servidores da Prefeitura Municipal de Armação/SC, com a execução técnico-administrativa da empresa Atena Assessoria Educacional, o qual reger-se-á pelas Instruções Especiais contidas neste Edital e seus anexos.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital dar-se-á com a afixação no **Mural da Prefeitura Municipal de Armação**, bem como, na internet, pelos sites www.armazem.sc.gov.br e atena.listadeditais.com.br, sendo seu extrato veiculado no Diário Oficial Eletrônico de Santa Catarina.

Os demais editais relativos às etapas do Processo Seletivo serão publicados no **Mural da Prefeitura Municipal de Armação**, bem como, na internet, nos sites acima mencionados.

O Processo Seletivo seguirá o seguinte Cronograma de Execução:

CRONOGRAMA	
02/10/2019	Publicação do Edital de Abertura de Inscrições
03 e 04/10/2019	Prazo para impugnação do Edital de Inscrições
05/10/2019	Publicação das decisões acerca das impugnações ao Edital de Abertura de Inscrições (caso houver recursos)
05/10 a 04/11/2019	Período de Inscrições
05/10 a 23/10/2019	Período de solicitação de Isenção de taxa de inscrição.
29/10/2019	Divulgação do resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição (Caso houver)
30 e 31/10/2019	Período para interposição de recursos das isenções indeferidas
01/11/2019	Publicação do julgamento dos recursos contra indeferimento do pedido de isenção (caso houver recursos) e Homologação das Inscrições isenta de taxa de inscrição
05/11/2019	Último dia para pagamento da taxa de inscrição
11/11/2019	Publicação do Rol dos Inscritos e divulgação dos pedidos de atendimento e vaga especial
12 e 13/11/2019	Prazo para recursos do não deferimento do pedido de inscrição e do não deferimento do pedido de atendimento e vaga especial
14/11/2019	Publicação do julgamento dos recursos do não deferimento do pedido de inscrição e do atendimento e vaga especial (caso houver recursos), Homologação das Inscrições e dos pedidos de atendimento e vaga especial e convocação para Prova Objetiva.
17/11/2019	Realização da Prova Objetiva
17/11/2019	Divulga o gabarito da prova objetiva - Após as 18h
18 e 19/11/2019	Prazo para recursos da formulação das questões e da discordância com o gabarito da prova objetiva
26/11/2019	Publicação do julgamento dos recursos contra a formulação das questões e da discordância com o Gabarito (Caso houver Recurso), Publicação do Gabarito Definitivo, Notas da Prova Objetiva, da Prova de Títulos e do Tempo de Serviço e a respectiva classificação



27 e 28/11/2019	Prazo para recursos da nota da prova objetiva, de títulos e tempo de serviço e classificação
02/12/2019	Publicação do julgamento dos recursos contra nota da prova objetiva, de títulos e de tempo de serviço (caso houver recursos) e Homologação do resultado final

As datas definidas neste Edital poderão sofrer alteração em virtude da necessidade de ajustes operacionais, mediante a publicação de Edital nos meios de comunicação acima estipulados. Todos os horários definidos neste Edital, seus Anexos e demais publicações oficiais referentes ao andamento deste certame têm como referência o Horário de Brasília-DF.

É importante destacar que todos os interessados em participar deste Processo Seletivo deverão obrigatoriamente ler na íntegra este Edital e seus Anexos. É de inteira responsabilidade dos candidatos conhecer todas as normas e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Efetuada inscrição, o candidato manifesta tacitamente o conhecimento e aceitação das regras editalícias, bem como quanto à realização das provas nos prazos estipulados, não cabendo qualquer alegação de desconhecimento.

Por se tratar de Processo Público, concretizada a inscrição, o candidato manifesta tacitamente ciência de que seus dados (nome e número de inscrição) e resultados também serão públicos, anuindo assim com a sua publicação nos meios acima referidos.

As informações prestadas pelo candidato e eventuais documentos entregues por ele são de sua inteira responsabilidade, podendo responder, no caso de falsidade, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do certame.

Durante todo o curso deste certame, é assegurado ao candidato o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos termos deste Edital.

É de inteira responsabilidade do candidato, seguir estritamente as instruções contidas neste Edital, bem como acompanhar os comunicados e os Editais referentes ao andamento deste processo, divulgados nos meios acima mencionados.

Os documentos solicitados neste processo poderão ser apresentados em cópia, desde que autenticada por Servidor Público Municipal designado pela Prefeitura de Armação ou em Cartório.

Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela **Comissão Municipal Fiscalizadora do Processo Seletivo** em conjunto com a **Atena Assessoria Educacional**.

CAPÍTULO I - DOS CARGOS E DAS VAGAS

1.1. O Processo Seletivo destina-se ao provimento de vagas em caráter temporário e à formação de cadastro reserva para os cargos mencionados na tabela deste capítulo, atualmente vagos e dos que vierem a vagar.

1.2. Os candidatos aprovados em todas as fases do Processo Seletivo e convocados para nomeação estarão sujeitos conforme regulamentação do Regime Estatutário - Lei Complementar nº 1.591, de 05 de maio de 2014; Lei nº 733, de 23 de abril de 1993 – Plano de Carreira da Prefeitura de Armação e Lei nº 1.476 de 17 de outubro de 2011 do Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Pública Municipal, bem como suas Alterações, Legislações Complementares e/ou Regulamentadoras e pelas demais normas legais.

1.3. O prazo de validade do Processo Seletivo será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogável uma vez, por até igual período, contados a partir da data da homologação do resultado final.



1.4. Os candidatos aprovados serão nomeados segundo a necessidade de pessoal e disponibilidade orçamentária da **Prefeitura Municipal de Armação**, obedecendo à ordem de classificação final e as vagas abertas, podendo os remanescentes serem aproveitados dentro do prazo de validade do Processo Seletivo, à medida que forem surgindo novas vagas.

1.5. Os vencimentos constantes na Tabela 1, deste capítulo, correspondem à faixa inicial de cada cargo.

Tabela 1 – Vencimento inicial por carga horária:

Para os Cargos de Professor ¹			
Habilitado		Não Habilitado	
Carga horária	Salário Base	Carga horária	Salário Base
40 horas	R\$ 2.068,99	40 horas	R\$ 1.773,38
30 horas	R\$ 1.551,74	30 horas	R\$ 1.330,03
20 horas	R\$ 1.034,49	20 horas	R\$ 886,69
10 horas	R\$ 517,24	10 horas	R\$ 443,34

¹ O Profissional com a formação em Magistério de Nível Médio é considerado Habilitado, conforme preconiza o Art. 62 da LDB 9.396/96, e seus rendimentos estão vinculado a Lei 1.476/2011 que estabelece sua base salarial a categoria de Professor Nível I.	
Para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais	
Carga horária	Salário Base
40 horas	R\$ 998,00

1.5.1. Será concedido 25% de regência de classe aos professores conforme Lei Nº 1.476, de 17 de outubro de 2011.

1.6. A carga horária para contratação dos cargos para magistério, será definida conforme necessidade do Poder Executivo, informada na Chamada para Escolha de Vagas.

1.7. As atribuições dos cargos estão disponíveis no Anexo I deste edital.

1.8. A nomeação para os cargos designados como Cadastro Reserva fica condicionada à liberação e/ou à criação futura de vagas no prazo de validade deste Processo Seletivo e ao interesse público.

1.9. Os cargos, vagas e requisitos de habilitação de exigência para contratação, estão estabelecidos na tabela 2 deste capítulo, especificadas abaixo:

Tabela 2: Especificações dos Cargos:

Cargos	Total de Vagas	Requisitos e exigências de habilitação
Auxiliar de Serviços Gerais	1 + CR ¹	Portador de Certificado de Conclusão de Curso de 1º Grau e/ou experiência na área de atuação.
Professor de Arte	1 + CR	Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Licenciatura Plena em Educação Artística; ou Curso de Licenciatura Plena em Artes; ou Curso de Licenciatura Plena em Artes Visuais; ou Curso de Licenciatura Plena em Artes Plásticas; ou Curso de Licenciatura Plena em Artes Cênicas ou Teatro; ou Curso de Licenciatura Plena em Música; ou Curso de Licenciatura Plena em Dança. Não Habilitado – Certidão de Frequência em Curso de Licenciatura Plena em Educação Artística; ou Curso de Licenciatura Plena em Artes; ou Curso de Licenciatura Plena em Artes Visuais; ou Curso de Licenciatura Plena em Artes Plásticas; ou Curso de Licenciatura Plena em Artes Cênicas ou Teatro; ou Curso de Licenciatura Plena em Música; ou Curso de Licenciatura Plena em Dança; ou Curso de Licenciatura Curta em Educação Artística.
Professor de Ciências	1 + CR	Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Licenciatura Plena em Ciências. Não Habilitado – Certidão de Frequência em Curso de Licenciatura Plena em Ciências.
Professor de Educação Especial	1 + CR	Habilitados – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Licenciatura Plena em Educação Especial ou Licenciado em Pedagogia com Complementação em Educação Especial.



		Não Habilidos – Certidão de Frequência em curso de Licenciatura Plena em Pedagogia/Educação Especial ou Cursando Pedagogia e curso de formação continuada na área de Educação Especial de no mínimo 40 (quarenta horas).
Professor Educação Infantil	1 + CR	Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia; ou Diploma/Certificado de Conclusão de Curso Normal Superior; ou Diploma/Certificado de Conclusão do Magistério. Não Habilido – Certidão de Frequência em Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia.
Professor de Educação Física	1 + CR	Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso de Licenciatura Plena em Educação Física e Registro no Conselho Regional de Educação Física, conforme Lei nº 9.696/98. Não Habilido – Certidão de Frequência em Curso de Licenciatura Plena em Educação Física.
Professor Pedagogo - Anos Iniciais do Ensino Fundamental	1 + CR	Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia; ou Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia Séries Iniciais; ou Diploma/Certificado de Conclusão de Curso Normal Superior; ou Diploma/Certificado de Conclusão do Magistério. Não Habilido – Certidão de Frequência em Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia, ou Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia-Séries Iniciais.
Professor de Geografia	1 + CR	Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso de Licenciatura Plena em Geografia; Não Habilido – Certidão de Frequência em Curso de Licenciatura Plena em Geografia.
Professor de História	1 + CR	Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso de Licenciatura Plena em História; Não Habilido – Certidão de Frequência em Curso de Licenciatura Plena em História.
Professor de Inglês	1 + CR	Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso de Licenciatura Plena em Letras-Inglês. Não Habilido – Certidão de Frequência em Curso de Licenciatura Plena Letras-Inglês.
Professor de Matemática	1 + CR	Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso de Licenciatura Plena em Matemática. Não Habilido – Certidão de Frequência em Curso de Licenciatura Plena em Matemática.
Professor de Português	1 + CR	Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso de Licenciatura Plena em Letras Português. Não Habilido – Certidão de Frequência em Curso de Licenciatura Plena em Letras Português.

¹CR = Cadastro Reserva.

1.10. A escolaridade, exigências e requisitos estabelecidos para CONTRATAÇÃO deverão ser comprovados quando da admissão do candidato para o cargo no qual prestou o processo seletivo e foi aprovado.

1.11. Os candidatos deverão manter seu endereço atualizado no Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Armação, durante todo o período de validade do processo seletivo, sob pena de perda da classificação.

1.12. Caso o candidato que não deseje assumir de imediato na 1^a Chamada de escolha de vagas, ou não comparecer no dia da escolha, passará para o final da lista geral dos aprovados (habilitados e não habilitados), para concorrer a novos chamamentos, observada sempre a ordem de classificação e a validade do Processo Seletivo.

1.13. A conclusão do Curso de Licenciatura Plena em outra disciplina não habilita o candidato que possuir conclusão de Curso de Bacharelado na disciplina específica.

1.14. A 1^a chamada para escolha de vagas será realizada em data a ser divulgada em Ato Oficial da Secretaria Municipal de Educação.

1.15. Após a 1^a chamada, as vagas remanescentes e as novas vagas serão oferecidas aos candidatos aprovados respeitando a listagem de classificação, conforme o surgimento das mesmas no decorrer do



ano de 2020, sendo de inteira responsabilidade do candidato manter seus contatos atualizados, para fins de possíveis futuras convocações.

1.15.1. Os candidatos que forem convocados por intermédio de chamadas, terão o prazo de 1 (um) dia úteis, para se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Armação, no horário de funcionamento, para assumir as aulas da vaga escolhida.

1.15.2. Passado o prazo, fica a Secretaria Municipal de Educação autorizada a dar continuidade à chamada dos demais candidatos, respeitando a sequência da ordem de classificação. Caso o candidato não se apresentar no prazo determinado, passará para o final da lista geral dos aprovados, para concorrer a novo chamamento, observada sempre a ordem de classificação e a validade do Processo Seletivo.

1.16. A escolha de vagas deverá ser efetuada pelo próprio candidato ou por meio de procura. O candidato ou seu representante, somente poderá escolher vaga mediante a apresentação de um dos Documentos de Identificação Oficial com foto, original ou fotocópia autenticada por servidor público municipal designado pela Prefeitura de Armação/SC ou em Cartório.

1.19. A **CLASSIFICAÇÃO** para os cargos de professor, será composta por duas listas, uma de Habilitados e outra de Não Habilitados, seguindo os critérios estabelecidos na Tabela 2, do item 1.9. O **enquadramento** na lista dos Habilitados e Não Habilitados, será feita com base nos documentos (Diplomas/Certificados) **entregues para a Prova de Títulos**.

1.20. A não comprovação da habilitação mínima pelo candidato, prove sua exclusão da classificação, sem direito a contratação, sendo reclassificado ao final da lista geral de aprovados, respeitando a sequência de classificação.

1.21. A chamada dos candidatos não habilitados acontecerá após a chamada do último candidato aprovado da relação dos habilitados.

CAPITULO II – DA INSCRIÇÃO

Seção I Das condições para inscrição

2.1. Para se inscrever o candidato deverá ler o edital em sua íntegra e preencher as condições para inscrição especificadas a seguir:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português, a quem tenha sido deferida a igualdade nas condições prevista no Decreto Presidencial nº 70.436, de 18/04/1972, ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiros;
- b) Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos no ato da nomeação;
- c) No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
- d) Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
- e) Possuir os **REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS** para o cargo, especificado na tabela 2 citadas no capítulo I, deste edital;
- f) Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória nos termos do Artigo 40, inciso II, da Constituição Federal;
- g) Não ocupar cargo, emprego ou função pública, ressalvados os acumuláveis previstos no Artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal;
- h) Candidato com deficiência, verificar capítulo próprio neste Edital;



2.2. A comprovação dos documentos exigidos **para inscrição** estabelecidos no item 2.1, deste capítulo e seus subitens, será solicitada por ocasião da **contratação** do candidato.

2.3. A não apresentação de qualquer dos documentos no ato da contratação, implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato em decorrência de sua habilitação no processo seletivo.

Seção II Da Inscrição

2.4. A inscrição do candidato implicará na completa ciência e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e na legislação pertinente, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

2.5. As inscrições serão realizadas somente por meio da INTERNET, através do endereço eletrônico atena.listadeditais.com.br iniciando-se às 10h do dia 05/10/2019 e encerrando-se, impreterivelmente, no dia 04/11/2019, às 23h59min.

2.6. O candidato ao realizar sua inscrição, deverá preencher o formulário de inscrição online e transmitir os dados pela Internet.

2.7. O candidato deverá **OBRIGATORIAMENTE EFETUAR O PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO, ATRAVÉS DO BOLETO BANCÁRIO EMITIDO PELA INTERNET.**

2.7.1. O documento de boleto bancário estará disponível no endereço eletrônico atena.listadeditais.com.br e deverá ser impresso para o pagamento obrigatório da taxa de inscrição, após a conclusão do preenchimento do Formulário de inscrição online, **pagável em toda a rede bancária**, com vencimento em **05/11/2019**.

2.7.2. Ao emitir o boleto bancário, certifique-se que o computador utilizado seja confiável e que esteja com o antivírus atualizado para, assim, evitar possíveis fraudes na geração do boleto bancário supracitado.

2.7.3. O boleto bancário a ser gerado para este Processo Seletivo será emitido pelo Sistema Informatizado com IUGU, com destinatário a Prefeitura de Armazém.

2.7.3.1. Será de responsabilidade do candidato ficar atento para as informações do boleto bancário, a fim de evitar fraudes no pagamento.

2.7.4. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, fac-símile, transferência, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou após a data de vencimento especificada no boleto bancário ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital. O pagamento por “agendamento” somente será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período de inscrição.

2.7.5. Os candidatos que efetuarem o pagamento da taxa de inscrição em desacordo com as instruções deste Capítulo, **NÃO TERÃO A SUA INSCRIÇÃO EFETIVADA**.

2.7.6. O pagamento após a data de vencimento implica a não efetivação da inscrição.

2.7.7. As inscrições somente serão homologadas após a compensação dos valores recolhidos, não se responsabilizando a **Prefeitura Municipal de Armazém e Atena Assessoria Educacional** por eventuais atrasos ou erros decorrentes dos trâmites bancários. Também não se responsabilizará pelo não recebimento de solicitação de inscrição por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2.8. Os candidatos poderão se inscrever:



a) Para o cargo de Professor em até duas áreas, desde que obedecida à habilitação mínima exigida para cada cargo e efetue **uma inscrição para cada cargo e efetive o pagamento de uma taxa de inscrição para cada cargo.**

b) Para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

2.8.1. Havendo mais de duas inscrições para o mesmo candidato (para o cargo de professor) ou mais de uma (Auxiliar de Serviços Gerais) será deferida (validada) as inscrições mais recente(s), devidamente paga(s).

2.8.2. Ocorrendo pagamento duplicado de um mesmo boleto bancário, não haverá restituição parcial ou integral dos valores pagos a título de taxa de inscrição.

2.9. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de cargo sob hipótese alguma, portanto, antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, verifique atentamente o cargo de interesse.

2.10. O candidato inscrito **NÃO** deverá enviar cópia de documento de identidade, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato, os dados cadastrais informados no ato de inscrição, sob as penas da lei.

2.10.1. Serão aceitos como documentos de identificação: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, são válidos como documentos de identidade, como, por exemplo, as Carteiras do CRA, CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Certificado de Reservista; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97) e Cédula de Identidade para Estrangeiros. Caso o candidato tenha documento de Identidade aberto ou avariado ou com foto desatualizada, deverá portar outro documento (dentre os acima citados).

2.10.2. O documento de identidade utilizado pelo candidato para a realização da inscrição deverá ser o mesmo utilizado para ingresso no local de realização da prova e para tratar de seus interesses junto ao Município de Armação e à Atena Assessoria Educacional.

2.10.3. Não serão aceitos como documentos de identificação: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais, CPF ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos ilegíveis ou não identificáveis.

2.10.4. O candidato deverá estar ciente de que, caso não validado o documento de identificação, não poderá fazer a prova.

2.10.5. Para efetivar sua inscrição, é imprescindível que o candidato possua número de CPF - Cadastro de Pessoa Física regularizado.

2.11. Não haverá devolução de importância paga, diante de equívocos cometidos pelo candidato.

2.12. O deferimento da inscrição dependerá do correto preenchimento do Formulário de Inscrição via Internet pelo candidato.

2.13. As informações prestadas no Formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à **Prefeitura Municipal de Armação** o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

2.14. O candidato com deficiência deverá ler atentamente o Capítulo III deste edital.

2.15. O descumprimento das instruções para inscrição implicará a não efetivação da inscrição.



2.16. A Prefeitura Municipal de Armazém e a Atena Assessoria Educacional não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.17. O comprovante de pagamento da inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas, quando solicitados.

2.18. O Município de Armazém e a Atena Assessoria Educacional não possuem qualquer responsabilidade com despesas de deslocamento e estadia efetuadas pelos candidatos em razão deste Processo Seletivo.

Seção III Da homologação das inscrições

2.19. No dia **11/11/2019** será publicado Edital com relação nominal dos candidatos inscritos, no **Mural da Prefeitura Municipal de Armazém** bem como, na internet, pelos sites www.armazem.sc.gov.br e atena.listaeeditais.com.br

2.20. O candidato deverá consultar o Edital de Homologação das Inscrições, bem como a relação de candidatos homologados para confirmar sua inscrição.

2.21. Caso a inscrição não tenha sido homologada, o candidato poderá a seu critério interpor pedido de recurso, conforme determinado neste Edital.

2.22. Se mantida a não homologação, o candidato será eliminado do Processo Seletivo, não assistindo direito de realizar as provas, exceto se, por ocasião das provas, apresentar documento de inscrição e comprovante de pagamento válidos que permitam a inclusão da inscrição.

2.23. Julgados os requerimentos de inscrição e satisfeitas às exigências no dia **14/11/2019**, após julgados os recursos, a lista dos inscritos será homologada pelo Prefeito Municipal.

Seção IV Do valor da Inscrição

2.24. Será cobrado o valor por inscrição:

- a) **R\$ 70,00 (setenta reais)** para o cargo de Nível Superior.
- b) **R\$ 50,00 (cinquenta reais)** para o cargo de Nível Fundamental.

Seção V Da isenção do pagamento do valor da inscrição

2.25. Os candidatos interessados, e que atenderem às condições estabelecidas na Lei Estadual nº 17.457/2018, de 10 de janeiro de 2018 e/ou do Decreto nº 6.135/2007, poderão pleitear a isenção total do pagamento do valor da inscrição, nos termos que seguem.

2.25.1. Poderá solicitar a isenção de taxa de inscrição o candidato que:

I – Comprovar ser doador de sangue e/ou de medula, conforme critérios estabelecidos pela Lei Estadual nº 17.457/2018, de 10 de janeiro de 2018, ou

II – Comprovar regularidade de inscrição no CadÚnico – Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, conforme estabelecido no Decreto nº 6.135/2007.



2.25.1.1. Até às **16 horas** do dia **23/10/2019**, **IMPRETERIVELMENTE**, os candidatos interessados em obter isenção do pagamento do valor da inscrição deverão efetuar a inscrição pela Internet e imprimir o Boleto Bancário com o valor total da inscrição, guardando-o para efetuar o pagamento em caso de ter seu pedido de isenção indeferido.

2.25.2. O candidato deverá escolher no formulário de inscrição o cargo a que deseja concorrer e solicitar o tipo da isenção, bem como **encaminhar, via SEDEX/AR, postado impreterivelmente até o dia 23/10/2019**, para o endereço da Atena Assessoria Educacional - Rua XV de Novembro – 704 – Sala 03 – 2º Andar – Centro – CEP 89.188-000 – Agrônômica/SC, os seguintes documentos:

2.25.2.1. No caso de Doador de Sangue ou Medula:

a) **Requerimento**, conforme modelo Anexo VIII deste Edital, solicitando isenção de taxa de inscrição, com assinatura original do candidato ou em cópia autenticada por servidor público municipal designado pela Prefeitura de Armação/SC ou em Cartório.

b) **Comprovante de doação de sangue** com data contado retroativamente da data da inscrição, fornecido por órgão oficial ou entidade credenciada. Não podendo ser inferior a 03 (três) vezes anuais, considerando-se os 12 (doze) meses que antecederam a abertura do presente edital.

c) **Comprovante de doação de Medula** com data contado retroativamente da data da inscrição, fornecido por órgão oficial ou entidade credenciada. No mínimo uma doação, considerando-se os 12 (doze) meses que antecederam a abertura do presente edital.

c1) A comprovação pode ser feita por meio de Atestado Oficial ou Carteira do Doador original, ou cópia autenticada por servidor público municipal designado pela Prefeitura de Armação/SC ou em Cartório, desde que esta conste as datas das doações.

c2) É imprescindível que o comprovante contenha expressamente as datas de doação para fins de deferimento da isenção.

2.25.2.2. No caso do Registro no CadÚnico:

a) **Requerimento**, conforme modelo Anexo VIII deste Edital, solicitando isenção de taxa de inscrição, com assinatura original do candidato ou em cópia autenticada por servidor público municipal designado pela Prefeitura de Armação/SC ou em Cartório.

a1) Mesmo que inscrito no CadÚnico, a inobservância de qualquer dispositivo deste capítulo poderá implicar o indeferimento do pedido de isenção do Candidato, por divergência dos dados cadastrais informados e os constantes no banco de dados do CadÚnico.

b2) A Atena Assessoria Educacional, consultará o órgão gestor do CadÚnico a fim de verificar a veracidade das informações prestadas pelo Candidato que requerer a isenção.

2.26. Antes de efetuar a solicitação de isenção, o candidato deverá certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos conforme estabelece as normativas deste Edital e a Lei Estadual nº 17.457/2018, de 10 de janeiro de 2018 e o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, bem como que está devidamente inscrito no cargo desejado, sendo vedada a alteração de sua opção inicial de cargo após a solicitação.

2.27. O simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação da isenção não garante ao interessado a isenção, a qual estará sujeita à análise e ao deferimento por parte da Atena Assessoria Educacional, com base na legislação em vigor.

2.28. Não será deferida a solicitação de isenção do pagamento do valor da inscrição enviada por meio diverso do previsto neste Capítulo ou intempestivamente.

2.29. O resultado da análise da documentação para isenção do pagamento do valor da inscrição será divulgado **29/10/2019** site atena.listaeditais.com.br e na área do candidato.



2.30. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido poderá apresentar recurso no prazo determinado por Edital. Após a análise dos recursos eventualmente interpostos, será publicado novo Edital com a relação definitiva das isenções deferidas e indeferidas.

2.31. Os candidatos com isenção concedida terão a inscrição automaticamente efetivada.

2.32. Depois de divulgada a relação definitiva dos pedidos de isenção decorrente da análise dos recursos eventualmente interpostos, aqueles que tiverem INDEFERIDA sua solicitação de inscrição com isenção de pagamento do valor da inscrição, para permanecerem participando do certame, deverão providenciar o pagamento do Boleto Bancário impresso no momento da inscrição, ou providenciar a impressão de 2^a via do Boleto Bancário de pagamento no site atena.listaeditais.com.br na página do candidato, e pagar nos termos estipulados no item 2.7.1. deste Edital, até o dia **05/11/ 2019**.

CAPITULO III – DAS VAGAS PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS E CONDIÇÕES ESPECIAIS

Seção I

Das disposições para as pessoas com necessidades especiais

3.1. Ao candidato com deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo.

3.2. Será reservada vaga para candidato com deficiência, para o cargo cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência, na proporção de um para cada vinte candidatos, equivalente a 5% das vagas a serem ofertadas, conforme Art. 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Federal nº 7.853/1989, Decreto Federal nº 3.298/1999, Decreto nº 5.296/04 e Lei Estadual/SC nº 12.870/2004 e suas respectivas alterações.

3.3. A publicação do resultado final do processo seletivo será feita em duas listas, contendo a primeira a pontuação de todos os candidatos, inclusive as pessoas com necessidades especiais, e a segunda somente a pontuação destes últimos, de acordo com a ordem classificatória entre os seus congêneres.

3.4. Será considerada com deficiência aquela conceituada na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, e que se enquadre nas categorias descritas no Decreto Federal nº 3.298/1999, Decreto nº 5.296/04 e Lei Estadual/SC nº 12.870/2004 e suas respectivas alterações.

3.4.1. Considera-se, para os efeitos da legislação:

3.4.1.1. **Deficiência física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplexia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzem dificuldades para o desempenho de funções (Decreto nº 5.296/04, art. 5º, §1º, I, "a", c/c Decreto nº 3.298/99, art. 4º, I).

3.4.1.2. **Deficiência auditiva:** perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz (Decreto nº 5.296/04, art. 5º, §1º, I, "b", c/c Decreto nº 3.298/99, art. 4º, II).

3.4.1.3. **Deficiência visual:** cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores. (Decreto nº 5.296/04, art. 5º, §1º, I, "c", c/c Decreto nº 3.298/99, art. 4º, II)

3.4.1.4. **Deficiência mental:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades



adaptativas, tais como: comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer; e trabalho. (Decreto nº 5.296/04, art. 5º, §1º, I, "d"; e Decreto nº 3.298/99, art. 4º, I).

3.4.1.5. Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

3.5. A condição de pessoa com deficiência pode ser comprovada por meio de:

3.5.1. Laudo médico, emitido por médico do trabalho ou médico da área da saúde/especialista, atestando enquadramento legal do candidato para integrar a cota, de acordo com as definições estabelecidas na legislação vigente.

3.5.1.1. O laudo médico deverá, obrigatoriamente, especificar o tipo de deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, origem da deficiência, com descrição detalhada das alterações físicas (anatômicas e funcionais), sensoriais, intelectuais e mentais, com descrição das limitações funcionais para atividades da vida diária e social e dos apoios necessários, atestando que a deficiência está enquadrada nas definições dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298/1999, com alterações do Decreto nº 5296/2004, Lei Estadual nº 12.870/2004, Lei nº 12764/2012, de acordo com dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência promulgada pelo Decreto nº. 6.949/2009 e recomendações da IN 98/SIT/2012, e que a deficiência não impede o candidato ao exercício a que se inscreveu.

3.5.2. Certificado de Reabilitação Profissional emitido pelo INSS.

3.6. Ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá escolher no formulário de inscrição o cargo a que deseja concorrer e selecionar a opção Pessoas com Deficiência, bem como **encaminhar, via Correios – SEDEX/AR, postado impreterivelmente até o dia 04/11/2019**, para o endereço da Atena Assessoria Educacional - Rua XV de Novembro – 704 – Sala 03 – 2º andar – Centro – CEP 89.188-000 – Agronômica/SC, os seguintes documentos:

a) Laudo médico (original ou cópia legível e autenticada por servidor público municipal designado pela Prefeitura de Armação/SC ou em Cartório), emitido há menos de um ano, caso não contiver expressamente que se trata de deficiência irreversível, conforme item 3.5.1.1. ou Certificado de Reabilitação Profissional emitido pelo INSS.

b) Requerimento, conforme modelo Anexo IV deste Edital, solicitando vaga especial, constando o tipo de deficiência.

3.6.1. Caso o candidato não entregar o **laudo médico e o respectivo requerimento** o prazo determinado, não concorrerá às vagas reservadas para pessoas com deficiência, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha marcado tal opção no formulário de inscrição.

Seção II

Do atendimento aos candidatos com necessidades especiais

3.7. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá marcar essa opção no formulário de inscrição, bem como indicar os recursos especiais necessários e, ainda, encaminhar o requerimento (Anexo V deste Edital), preenchido via **Correios – SEDEX/AR, postado impreterivelmente até o dia 04/11/2019**, para o endereço da Atena Assessoria Educacional - Rua XV de Novembro – 704 – Sala 03 – 2º andar – Centro – CEP 89.188-000 – Agronômica/SC, acompanhado dos seguintes documentos:

a) Laudo médico (original ou cópia legível e autenticada por servidor público municipal designado pela Prefeitura de Armação/SC ou em Cartório), emitido há menos de um ano, caso não contiver



expressamente que se trata de deficiência irreversível, que justifique o atendimento especial solicitado; e

b) no caso de tempo adicional, também Parecer Original emitido por especialista da área de sua deficiência, atestando a necessidade de tempo adicional, conforme Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 e alterações.

b1) Prezando pela isonomia de tratamento entre os candidatos, por padrão, será concedida 1 (uma) hora adicional a candidatos nessa situação.

3.7.1. Caso não for apresentado o Laudo Médico e/ou Parecer Original, o candidato não terá deferida a sua solicitação.

3.7.2. O candidato que encaminhar a documentação para concorrer à vaga especial para Pessoas com Deficiência e necessitar de atendimento especial poderá utilizar o mesmo laudo para ambos os pedidos.

3.8. Após período referido no item 3.7, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior desde que devidamente comprovados.

3.9. Os pedidos devem ser formalizados por escrito e serão examinados juntamente com o laudo e/ou parecer para verificação das possibilidades operacionais de atendimento. A solicitação de atendimento especial estará sujeita à análise da legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido, podendo, ainda, a Comissão deste processo solicitar ao candidato outras informações e/ou documentação complementar.

3.9.1. O fornecimento do Laudo Médico (original ou cópia autenticada por servidor público municipal designado pela Prefeitura de Armação/SC ou em Cartório) e/ou Parecer Original, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

3.9.2. O Laudo Médico (original ou cópia autenticada por servidor público municipal designado pela Prefeitura de Armação/SC ou em Cartório) e o Parecer Original terão validade somente para este Processo Seletivo e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias desses documentos.

3.10. O laudo médico será analisado e, caso não atenda às exigências previstas o candidato não terá sua inscrição deferida para concorrer à vaga como pessoa com deficiência.

3.11. O candidato com deficiência submeter-se-á, quando convocado, à avaliação de equipe multiprofissional, conforme Decreto Federal nº 3.298/99 e Decreto Federal 5.296/04, que terá a decisão terminativa sobre:

3.11.1. a qualificação do candidato com deficiência ou não; e

3.11.2. o grau de deficiência, capacitante ou não, para o exercício do cargo.

3.12. O candidato com deficiência participará deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas, bem como à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.13. O candidato que apresentar Laudo Médico falso com referência a sua deficiência será excluído, se confirmada tal situação, em qualquer fase deste Processo Seletivo, sujeitando-se às consequências legais pertinentes.

3.14. A pessoa com deficiência que não preencher no requerimento de inscrição a opção por disputar às vagas à pessoa com deficiência, ou que não atender as exigências previstas não terá direito ao pleito das vagas a elas reservadas.

3.14.1. Não será admitido recurso relativo à condição de deficiente de candidato que, no ato da inscrição, não declarar essa condição.

3.15. O resultado referente ao deferimento ou não para concorrer à vaga como pessoa com deficiência será realizada juntamente com a homologação das inscrições.



3.16. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deve solicitar atendimento especial para tal fim, por meio do requerimento (Anexo V), sendo dispensada a apresentação de laudo.

3.17. No dia da prova, a candidata deverá apresentar certidão de nascimento da criança e levar um(a) acompanhante, que ficará em sala reservada com a criança e será o(a) responsável pela sua guarda.

3.18. A candidata que não levar acompanhante maior de idade não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

3.19. A criança não poderá permanecer desacompanhada de responsável.

3.20. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

3.21. Para garantir a aplicação dos termos e condições deste Edital, a candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por Fiscal, sem a presença do responsável pela guarda da criança.

3.22. Considerando-se a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, fizerem uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso de tais equipamentos, sob possibilidade de serem excluídos sumariamente do certame.

CAPITULO IV – DAS PROVAS

4.1. Os candidatos submeter-se-ão aos testes de que dispõe o programa das provas deste Edital, que avaliarão as aptidões e o desempenho na função que pretendem exercer.

4.2. Os candidatos serão submetidos as avaliações conforme as especificações apresentadas na tabela abaixo:

Tabela 3: Quadro de Avaliações

Cargos	Provas/Áreas		Nº de Questão	Peso p/ Questão	Nota Geral	Nota Peso
Auxiliar de Serviços Gerais	Prova Objetiva	Matemática/Raciocínio Lógico	05	0,20	1,00	
		Língua Portuguesa	05	0,20	1,00	
		Atualidades/Conhecimentos Gerais	05	0,20	1,00	
		Conhecimentos Específicos	10	0,70	7,00	
		Total	25	--	10,00	10,00
Todos os Cargos de Professor	Prova Objetiva	Matemática/Raciocínio Lógico	05	0,20	1,00	
		Língua Portuguesa	05	0,20	1,00	
		Atualidades/Conhecimentos Gerais	05	0,20	1,00	
		Conhecimentos Específicos	10	0,70	7,00	
		Total	25	--	10,00	5,00
	Prova de Títulos	Normas estabelecidas no Anexo III	-	--	10,00	3,00
	Tempo de Serviço		-	--	10,00	2,00

4.2.1 **Prova Objetiva (PO)**, de múltipla escolha, com 25 (vinte e cinco) questões objetivas, com 1 (uma) única alternativa correta, de caráter **Classificatório/Eliminatório**, com nota mínima de **3,00 (três)** pontos, a ser aplicada para todos os candidatos.

a) O candidato que não atingir a nota mínima de **3,00 (três)** pontos na Prova Objetiva, será desclassificado do Processo Seletivo.



b) A prova objetiva terá pontuação de 0,00 (zero) a 10,0 (dez), utilizando-se 2 (dois) decimais após a vírgula, cuja nota será obtida mediante ao cômputo de acertos.

4.2.2. Para o cargo de professor que optarem em escolher duas áreas, as questões de conhecimento específico serão compostas de 10 questões específicas para cada área. Sendo que as Questões de Conhecimento Geral valerá para os dois cargos.

4.3. **Prova de Títulos (PT)**, de caráter **classificatório**, a ser aplicada a todos os candidatos, (exceto para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais), conforme Anexo III, podendo perfazer um total de 10 (dez) pontos.

4.4. **Tempo de Serviço (TS)**, de caráter **classificatório**, a ser aplicada a todos os candidatos, (exceto para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais), será computado conforme Anexo III, podendo perfazer um total de 10 (dez) pontos.

4.4.1. A não apresentação dos títulos e certidão de tempo de serviço não elimina o candidato do certame, sendo a este computado pontuação zero na prova de títulos e tempo de serviço para o cálculo da pontuação final.

4.5. A **Nota Final (NF)** para todos os cargos de professor será composta pela seguinte forma:

4.5.1. **NF = (PO x 0,5) + (PT x 0,3) + (TS x 0,2)**

4.5.2. Sendo PO = Prova Objetiva, PT = Prova de Títulos, TS = Tempo de Serviço.

4.5.3. A Nota Final (NF) para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais será composta pela Nota da Prova Objetiva.

Seção I Da realização das provas e da divulgação dos resultados

4.6. A **Prova Objetiva** será realizada no dia **17/11/2019**, com duração mínima de 30 minutos e máxima de 2 horas e 30 minutos, **iniciando às 9h**, tendo como local a **Escola de Educação Básica Monsenhor Francisco Giesberts, localizada na Rua Monsenhor Giesberts, Centro, Armazém/SC**.

4.6.1. O local da prova objetiva poderá sofrer alterações dependendo do número de inscrições homologadas.

4.7. **Prova de Títulos e Tempo de Serviço:** O candidato ao cargo de Professor que desejar participar desta avaliação deverá reunir os documentos comprobatórios da titulação e de tempo de serviço, em Cópia autenticada por servidor público municipal designado pela Prefeitura de Armazém/SC ou em Cartório, preencher e assinar o formulário **Anexo VII** deste Edital, e encaminhá-los **via Correios – SEDEX/AR**, postado até o dia **04/11/2019**, para o endereço da Atena Assessoria Educacional - Rua XV de Novembro – 704 – Sala 03 – 2^a andar – Centro – CEP 89.188-000 – Agronômica/SC.

4.7.1. Não será reconhecida nenhuma outra forma de envio dos documentos comprobatórios da Prova de Títulos e Tempo de Serviço a não ser a apresentada no item 4.7.

4.7.2. O candidato ao cargo de professor que inscrever-se em duas áreas, poderá enviar apenas um envelope para a sede da empresa Atena Assessoria Educacional, porém contendo para cada inscrição os seus respectivos documentos comprobatórios.

4.8. A não apresentação de documentos para a avaliação de Títulos e Tempo de Serviço pelo candidato o sujeitará apenas a classificação obtida no resultado da avaliação da Prova Objetiva.

4.9. As normas complementares para realização da Prova Objetiva, Prova de Título e Tempo de Serviço, dar-se-á conforme disposto no Anexo III deste Edital.

4.10. A avaliação dos documentos enviados conforme previsto no item 4.7, será apurada por Avaliadores designados pela **Atena Assessoria Educacional**.



4.11. Os gabaritos das provas objetivas serão disponibilizados via internet, no site atena.listaeditalis.com.br, no dia **17/11/2019** após as 18h.

4.12. No dia **26/11/2019**, será publicado o gabarito definitivo e a classificação provisória.

4.13. O conteúdo programático da prova objetiva está descrito no Anexo II.

4.14. Ocorrendo empate na classificação final, dar-se-á preferência, pela ordem, ao candidato:

4.14.1. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completados até o último dia da inscrição neste Processo Seletivo, de acordo com o previsto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 e alterações – Estatuto do Idoso;

4.14.2. Para os casos previstos na Lei Federal nº 11.689, de 9 de junho de 2008 (alterou o Art. 440, Código de Processo Penal), será assegurada a preferência em igualdade de condições em Concurso Público, desde que empatado e que tenha exercido a função de jurado, devidamente comprovado.

4.14.3. O candidato que desejar exercer a preferência na condição de jurado deverá preencher o formulário Anexo VI deste Edital, e encaminhar **via Correios – SEDEX/AR, postado até o dia 04/11/2019**, para o endereço da Atena Assessoria Educacional - Rua XV de Novembro – 704 – Sala 03 – 2º andar – Centro – CEP 89.188-000 – Agronômica/SC, os seguintes documentos:

a) Cópia do RG e CPF;

b) Cópia autenticada por servidor público municipal designado pela Prefeitura de Armação/SC ou em Cartório ou original da Certidão, Declaração, Atestado, ou outros documentos públicos expedidos pela Justiça Estadual ou Federal, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do Art. 440, Código de Processo Penal (alterado pela Lei Federal nº 11.689/08), a partir da vigência da Lei.

4.15. Após a aplicação dos critérios acima, se ainda persistir o empate, o desempate ocorrerá, conforme segue:

4.15.1. Que obtiver melhor nota na prova de Conhecimentos Específicos;

4.15.2. Que obtiver melhor nota na prova de Língua Portuguesa;

4.15.3. Que obtiver melhor nota na prova de Conhecimentos Gerais/Atualidades;

4.15.4. Que obtiver melhor nota na prova de Matemática/Raciocínio Lógico;

4.15.4. Que possuir maior número de dependentes.

4.15.5. Que tiver maior idade.

4.16. Persistindo o empate, será realizado sorteio, em ato público, em local e data anunciados com, pelo menos, 2 (dois) dias de antecedência, divulgados nos mesmo meios de comunicação expresso neste Edital.

4.17. O não comparecimento do candidato na prova objetiva implicará sua desclassificação do Processo Seletivo.

4.18. A lista de Classificação Final, homologada pelo Prefeito Municipal será publicada no dia **02/12/2019**, **Mural da Prefeitura Municipal de Armação** bem como, na internet, pelos sites www.armazem.sc.gov.br e atena.listaeditalis.com.br.

CAPITULO V – DOS RECURSOS

5.1. Será admitido recurso quanto:

a) Deste Edital de Abertura de Inscrições;



- b) Ao indeferimento/não processamento de inscrição;
- c) Ao indeferimento do pedido de isenção;
- d) Ao indeferimento do pedido de atendimento e vaga especial;
- e) À formulação das questões, respectivos quesitos e gabaritos;
- f) Aos resultados das provas aplicadas no Processo Seletivo.

5.2. Todos os recursos deverão ser interpostos em até **02 (dois) dias**, após a divulgação por Edital, de cada evento.

5.3. Os recursos deverão ser preenchidos/digitados no site atena.listaeditais.com.br na página referente ao Processo Seletivo, no prazo marcado por edital, por meio de sistema eletrônico de interposição de recurso, seguindo as orientações da página e deverão conter:

5.3.1. Um formulário de recurso para cada pedido de revisão, sendo que deve(m) ser apresentada(s):

- a) No caso de indeferimento/não processamento de inscrição, razões pelas quais solicita a homologação da sua inscrição, bem como cópias anexadas dos comprovantes de inscrição e de pagamento;
- b) Circunstanciada exposição a respeito das questões, pontos ou títulos, para as quais, em face às normas do certame, contidas no Edital, da natureza do cargo a ser provido ou do critério adotado, deveria ser atribuído maior grau ou número de pontos;
- c) Em outros casos, as razões do pedido, bem como o total dos pontos pleiteados.

5.4. Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Não se conhecerão os recursos que não estejam fundamentados com argumentação lógica e consistente, inclusive os pedidos de simples revisão da prova ou da nota. Recursos inconsistentes e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital serão preliminarmente indeferidos.

5.5. Os recursos interpostos, que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecidos no Edital não serão apreciados.

5.6. Nos formulários digitais não haverá necessidade de qualificação do candidato, tendo em vista que cada formulário estará vinculado diretamente ao registro do recorrente.

5.7. Não haverá hipótese de solicitação do pedido de revisão por outro meio senão aquele disponibilizado para tal na respectiva página, considerando-se deserto o pedido cujo preparo seja efetuado de outro modo.

5.8. As razões do pedido não poderão conter qualquer identificação do recorrente, timbre de escritório e/ou empresa etc., permitindo-se assim a sua análise sem a identificação do postulante.

5.9. Os recursos que forem apresentados deverão obedecer rigorosamente aos preceitos fixados neste Capítulo e serão dirigidos à Atena Assessoria Educacional, empresa designada para execução do Processo Seletivo.

5.10. Admite-se um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos.

5.11. Se houver alguma alteração de gabarito oficial, as provas serão corrigidas de acordo com a alteração.

5.12. Em caso de haver questões que possam vir a ser anuladas por decisão da Comissão Executora do Processo Seletivo, estas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos.

5.13. A decisão final dos recursos será publicada por Edital, da qual não é admissível qualquer recurso ou pedido de revisão e/ou reconsideração.



5.14. Os Pareceres exarados pela Banca Examinadora ficarão disponíveis para consulta dos candidatos no site atena.listaeditais.com.br, na página do Processo Seletivo, a partir da divulgação dos respectivos Editais e resultados. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

5.15. A Atena Assessoria Educacional não se responsabilizará por recursos não recebidos por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

CAPITULO VI – DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos aprovados, respeitado o percentual de reserva de vagas para as pessoas com deficiência.

6.2. A publicação para nomeação dos candidatos será feita por Ato Público, publicado junto ao **Mural de Publicações da Prefeitura de Armação** e, paralelamente, será feita comunicação ao candidato, via telefone, conforme dados informados no formulário de inscrição ou posteriormente atualizados.

6.2.1. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de quando for convocado, perder o prazo de contratação, caso não seja localizado.

6.2.2. A Prefeitura de Armação e a Atena Assessoria Educacional não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrente de endereços residencial e eletrônico ou telefones não atualizados ou informados erroneamente.

6.3. Os candidatos aprovados que for convocado e não apresentar os documentos no prazo estabelecido, tornará sem efeito o seu Ato de nomeação, sendo que o candidato perderá automaticamente a vaga, sendo reconduzido ao final da lista geral de aprovados.

6.4. Caso o candidato não deseje assumir a vaga proposta, deverá estar ciente que passará para o final da lista geral dos aprovados para concorrer a novo chamamento, observada sempre a ordem de classificação e a validade do Processo Seletivo.

6.5. Ficam advertidos os candidatos de que, no caso contratação, deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) A documentação comprobatória das condições previstas no Capítulo II - item 2.1 deste Edital acompanhada de fotocópia;
- b) Atestado de boa saúde física e mental, a ser fornecido por Médico ou Junta Médica do Município de Armação, ou, ainda, por esta designada, mediante exame médico, que comprove aptidão necessária para o exercício do cargo, bem como a compatibilidade para os casos de deficiência física;
- c) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas.
- d) Documentos pessoais: Carteira de Identidade (RG), Cadastro Pessoal Física (CPF), Título de eleitor, Certidão de Nascimento ou Casamento, Certidão de Nascimento dos Filhos, Certificado de Alistamento Militar (apenas para o sexo masculino) e Comprovante de Endereço;
- e) Número da conta corrente.
- f) Fotocópia da Carteira de Trabalho (somente da parte onde tem foto, o verso e do último contrato de trabalho);
- g) Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, processo disciplinar/penalidades disciplinares.
- h) 1 (uma) foto 3x4 recente.



- i) Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
- j) Comprovante de Quitação Eleitoral;
- k) Comprovante de Antecedentes Criminais;
- l) Carteira de vacinação dos filhos com idade até 7 anos;
- m) Atestado de Frequência Escolar dos Filhos de 7 a 14 anos;
- n) Comprovação dos Requisitos mínimos exigidos para o cargo, conforme tabela do item 1.9.

6.6. A não apresentação dos documentos acima, na ocasião da nomeação, implicará impossibilidade de aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Processo Seletivo, observado o item 6.4.

6.7. Os candidatos com deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos a uma Junta Médica Oficial para a verificação da deficiência, bem como da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.

CAPITULO VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A habilitação no Processo Seletivo não assegura ao candidato a contratação imediata, mas apenas a garantia de ser nomeado segundo as vagas existentes, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação, dentro da validade do certame.

7.2. Não poderão participar do Processo Seletivo os membros de quaisquer das comissões deste Processo Seletivo e os profissionais responsáveis pela elaboração das provas.

7.3. Itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, circunstâncias que serão mencionadas em adendo ou aviso a ser publicado em Edital próprio.

7.4. O distrato da contratação ocorrerá conforme legislações estatutárias que regulamentam o exercício dos cargos.

7.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Fiscalizadora e a Atena Assessoria Educacional.

7.6. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

7.6.1. Anexo I – Descrições e atribuições dos cargos.

7.6.2. Anexo II – Conteúdo Programático da Prova objetiva.

7.6.3. Anexo III – Normas para realização da Prova objetiva, Prova de Títulos e Tempo de Serviço.

7.6.4. Anexo IV – Requerimento – Pessoa com Deficiência.

7.6.5. Anexo V – Requerimento de Atendimento Especial.

7.6.6. Anexo VI – Requerimento de Desempate – Condição de Jurado.

7.6.7. Anexo VII – Formulário Prova de Títulos e Tempo de Serviço – Professores.

7.6.8. Anexo VIII – Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição.

Prefeitura Municipal de Armazém, 02 de outubro de 2019



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARMAZÉM
PROCESSO SELETIVO 001/2019

JOSÉ BENJAMIM ARENT
Prefeito de Armazém



ANEXO I
DESCRIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS
EDITAL 001/2019 – PROCESSO SELETIVO 001/2019

CARGO: PROFESSOR

Descrição Detalhada: Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem; Participar do processo de planejamento das atividades da unidade escolar; Elaborar programas e planos de curso, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e as diretrizes do ensino; Executar o trabalho docente em consonância com o plano curricular da unidade escolar; Contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino; Colaborar com as atividades de articulação da unidade escolar com as famílias e a comunidade; Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar, nos prazos estabelecidos; Estabelecer formas alternativas de recuperação para os alunos que apresentarem menor rendimento; Atualizar-se em sua área de conhecimento; Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional; Zelar pela aprendizagem do aluno; Manter-se atualizado sobre a legislação de ensino; Participar de reuniões, encontros, atividades cívicas, culturais e conselhos de classe; Levantar, interpretar e formar dados relativos à realidade de sua(s) classe(s); Seguir as diretrizes do ensino, emanadas do órgão superior competente; Constatar necessidades e encaminhar os alunos aos setores específicos de atendimento; Participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da unidade escolar; Zelar pela disciplina e pelo material docente; Executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Descrição Detalhada: Atividade de nível auxiliar, de natureza operacional e de menor grau de complexidade, abrangendo trabalhos braçais e outras atividades correlatas.



ANEXO II
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA
EDITAL 001/2019 – PROCESSO SELETIVO 001/2019

GRUPO I – ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR

CARGOS: Para todos os Professores

CONHECIMENTOS GERAIS

1 – LÍNGUA PORTUGUESA

Compreensão de textos – Textos não literários de diversos tipos, textos literários de autores brasileiros: crônica, conto, novela, romance, poema, teatro. Literatura – A literatura brasileira: das origens aos nossos dias. Conhecimento linguístico–Morfossintaxe: o nome e seus determinantes. O verbo. As palavras de relação – Estrutura do período, da oração e da frase – Concordância nominal e verbal – Regência nominal e verbal – Colocação pronominal – Estrutura do parágrafo – Ortografia, acentuação e pontuação. Estilística: Denotação e conotação. Figuras de linguagem: figuras de palavras, figuras de sintaxe e figuras de pensamento.

2 – ATUALIDADES

História e geografia do Brasil, de Santa Catarina e de Armação. Aspectos econômicos, geográficos, políticos e sociais do mundo, do Brasil, de Santa Catarina e de Armação. Atualidades do Brasil e do mundo. Esportes, turismo e lazer. Economia mundial, nacional, estadual e municipal. Notícias publicadas na mídia escrita ou falada. Lei Orgânica do Município.

3 – RACIOCÍNIO LÓGICO (MATEMÁTICA)

Raciocínio lógico em regras de três, simples e compostas; equações de 1º e de 2º grau; cálculo de juros simples e juros compostos; razão e proporção; regra de 3 simples e composta; resolução de problemas; progressão aritmética e geométrica e análise combinatória; medidas: de valor, de tempo, de área e de volume; raciocínio sequencial; orientação espacial e temporal; problemas e operações matemáticas que afirmam o raciocínio lógico dos concorrentes. Conjuntos números naturais múltiplos e divisores; números inteiros; números racionais; números reais; sistema de numeração decimal; Operações fundamentais; Sistema métrico decimal de medidas de: comprimento, superfície, volume, capacidade, massa e tempo; equações; Inequações e sistemas de 1º e 2º graus; matrizes e determinantes; Razões e proporções; estatística; análise combinatória; probabilidade; matemática financeira; porcentagens; Cálculo algébrico; Potenciação e radiciação; Funções de 1º e 2º graus; Função modular; Progressões (PA e PG); Geometrias.

4 – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

4.1. CONHECIMENTO ESPECÍFICO PARA TODOS OS CARGOS DE PROFESSORES

Constituição Federal de 1988 - Artigos 205 a 214. Lei de Diretrizes e Bases da Educação. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica. Ampliação do Ensino Fundamental. Estatuto da Criança e do Adolescente. Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica. Fundamentos da Educação; Concepções e tendências pedagógicas contemporâneas. Relações socioeconômicas e políticas-culturais de educação. Educação e Direitos Humanos, Democracia e Cidadania. Inclusão educacional e respeito à diversidade. Lei nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei nº 10.639-2003 História e Cultura Afrobrasileira e Africana. Plano Nacional de Educação.

4.2. CONHECIMENTO ESPECÍFICO POR ÁREA:

4.2.1. Professor Educação Infantil



A criança e a educação infantil: história, concepções. Teorias de aprendizagem e desenvolvimento infantil. Planejamento na educação infantil: dinâmica e processos. Eixos do trabalho pedagógico na educação infantil: o cuidar e o educar. Componentes curriculares da educação infantil: o brincar, o movimento e o conhecimento de si e do outro. Avaliação na educação infantil. O cotidiano na creche: espaço, rotina, afetividade, alimentação, higiene, cuidados essenciais. O professor de educação infantil. Família e instituição. Projeto Político Pedagógico: princípios e finalidades. Projetos de trabalho: concepção e perspectiva. Diretrizes Curriculares e de qualidade para Educação Infantil.

4.2.2. Professor Anos Iniciais

Ensino fundamental de nove anos. Interdisciplinaridade. Teorias de aprendizagem e desenvolvimento infantil. Avaliação no ensino fundamental. Planejamento docente: dinâmica e processos. Currículo e didática: histórico, teorias e tendências atuais. Projeto Político Pedagógico: princípios e finalidades. Tendências e concepções pedagógicas da educação brasileira. Alfabetização e letramento: características e pressupostos. Projetos de trabalho: concepção e perspectiva. O professor de ensino fundamental.

4.2.3. Professor Artes

Artes visuais: elementos de visualidade e suas relações; comunicação na contemporaneidade; - Artes Plásticas: História geral das artes; história e ensino das artes no Brasil; - Artes: Conceitos e generalidades, fatos históricos, sua importância no contexto educacional no Brasil e no Mundo; - Pintores Brasileiros.

4.2.3. Professor Educação Física

Didática Geral; - Históricos Conceitos e generalidades; - Conhecimento teórico prático das modalidades esportivas; - Concepções psicomotoras na educação física escolar; - Educação Física e o desenvolvimento humano; - Metodologia para o ensino da Educação Física; - As teorias da Educação Física e do Esporte; - As qualidades físicas na Educação Física e desportos; - Biologia do esporte; - Fisiologia do exercício. - Anatomia Humana; - Dimensões filosóficas, antropológicas e sociais aplicadas à Educação e ao Esporte: Lazer e as interfaces com a Educação Física, esporte, mídia e os desdobramentos na Educação Física; - Dimensões biológicas aplicadas à Educação Física e ao Esporte: as mudanças fisiológicas resultantes da atividade física; - Educação física escolar e cidadania; os objetivos, conteúdos, metodologia e avaliação na Educação Física Escolar; - Esporte e Jogos na Escola: competição, cooperação e transformação didático-pedagógica; Crescimento e desenvolvimento motor.

4.2.4. Professor de Ciências

Ciclo da matéria e energia: estados físicos da matéria, transformação (ocorrência e utilização), fenômenos físicos e químicos, processos de produção de energia (substâncias químicas, misturas, noções de atomística, tabela periódica, ligações químicas, reações químicas, calor, eletricidade); Seres vivos: características, reinos, interação; Homem/Corpo humano: células, sistemas, sentidos, sexualidade, reprodução e prevenção, noções de Genética e Evolução; Vírus: características e viroses; Ar: composição, alterações climáticas, transformações, emprego nos processos de produção, poluição, contaminação, ondas; Solo: estrutura da Terra, processos de produção, o homem como agente de transformação do solo; Água: interação, emprego, transformações, fonte energética; interação do meio biótico e abiótico; Preservação, degradação e recuperação ambiental; Ecossistemas brasileiros.

4.2.5. Professor de História

Ensino de História: Saber histórico escolar. Seleção e organização de conteúdos históricos. Metodologias do ensino de História. Trabalho com diferentes linguagens no ensino de História. Conhecimento histórico contemporâneo: saber histórico e historiografia. história e temporalidade. Historiografia brasileira. História nacional, regional e local. Conhecimentos e conceitos produzidos historicamente pela humanidade presentes nos vários temas/conteúdos que compõem a História Regional (Armazém e Santa Catarina), História do Brasil, História da América e História Geral; História e cultura afrobrasileira e



índigena; Tempo/espaço; Cultura; Cotidiano; Relações sociais e de poder; Etnia; Imaginário; Memória; Identidade; Trabalho; Relações de produção; Ideologia.

4.2.6. Professor de Geografia

Espaço geográfico; Lugar; Paisagem; Território; Região; Orientação e representação espacial; Fusos horários; Ambiente natural: ocupação, preservação/conservação; Economia e sociedade: desigualdades mundiais; Diversidade étnica e religiosa: conflitos sociais no Brasil e no mundo; Globalização: diferenças regionais; Santa Catarina como lugar no/do mundo.

4.2.7. Professor de Inglês

A metodologia da Língua Estrangeira. Proposta Curricular de Língua Estrangeira Moderna. O ensino de língua para a comunicação. Dimensões comunicativas do inglês. Construção da leitura e da escrita da Língua Estrangeira. A escrita e a linguagem oral do inglês. A natureza sócio internacional da linguagem. O processo ensino e aprendizagem da Língua Estrangeira.

4.2.8. Professor de Português

Compreensão e interpretações de textos. - Denotação e Conotação; - Sistema ortográfico vigente: emprego das letras e acentuação gráfica; - Classes de palavras e suas flexões; Processo de formação de palavras; - Verbos: conjugação, emprego dos tempos, modos e vozes verbais. - Concordância Nominal e Verbal, Regência Nominal e Verbal; - Emprego do acento indicativo da crase; - Colocação dos pronomes átonos; - Emprego dos sinais de pontuação; - Semântica: sinônima, antônima, homônima, paronímia, polissemia; - Literatura Geral e Brasileira; - Funções sintéticas de termos e de orações. Processos sintáticos: subordinação e coordenação.

4.2.9. Professor de Matemática

Número e suas operações (Número, álgebra, geometria, medidas e estatística); Sistemas de Medidas: comprimento, área, volume, capacidade, massa, ângulo, tempo; - Regra de Três e proporções; - Cálculos algébricos: produtos notáveis, fatoração de expressões algébricas; - Equações, inequações e sistemas polinomiais de 1º e 2º graus. - Estudo de Funções: 1º e 2º Graus, logarítmica, exponencial, trigonométricas; - Geometria Plana e espacial. Sequências e progressões; - Matrizes e Determinantes; - Sistemas Lineares. - Análise Combinatória; - Matemática Financeira: Juros simples e compostos, juros e funções; - Trigonometria: no triângulo retângulo e triângulos quaisquer; - Geometria Analítica: ponto e reta, circunferência, secções cônicas; - Estatística: termos de uma pesquisa estatística, Representação Gráfica, medidas de tendência central, medidas de dispersão, testes de significância; - Polinômios e Equações Algébricas; e Noções de limites, derivadas e integral.

4.2.10. Professor de Educação Especial: Conceitos, Legislação e Histórico da Educação Inclusiva; Metodologia Pedagógicas e Científica na educação inclusiva; Bases Genéticas das Deficiências; Desenvolvimento Neuropsicomotor; Deficiência Mental; Deficiência Auditiva; Deficiência Visual; Deficiência Motora; Aspectos Pedagógicos na Escolarização do Deficiente Mental; Aspectos Psicológicos das Famílias de Pessoas Portadoras de Deficiências.

GRUPO II – ATIVIDADES DE NÍVEL FUNDAMENTAL

CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais

CONHECIMENTOS GERAIS:

1 – LÍNGUA PORTUGUESA

Ler interpretar textos; Identificar os tipos de frase; Pontuação: reticências, dois pontos, vírgula; Classificação das palavras quanto a tonicidade; Reconhecer no texto classes e estruturas gramaticais;



(Substantivo, Artigo, Adjetivo – locução adjetiva, Preposição, Pronomes Verbos, Advérbio,..); Identificar a aplicação em textos e palavras da Acentuação gráfica vigente.

2 – ATUALIDADES

História e geografia do Brasil, de Santa Catarina e de Armação. Aspectos econômicos, geográficos, políticos e sociais do mundo, do Brasil, de Santa Catarina e de Armação. Atualidades do Brasil e do mundo. Esportes, turismo e lazer. Economia mundial, nacional, estadual e municipal. Lei Orgânica do Município.

3 – RACIOCÍNIO LÓGICO (MATEMÁTICA)

Sistema de numeração decimal; Números naturais: ordenação e operações; Números inteiros: ordenação e operações; Números racionais: representação fracionária e representação decimal; Razões e proporções: grandezas proporcionais, porcentagem e juros simples; Sistema decimal e medidas de comprimento, superfície e volume; Situações problemas; Sistema monetário.

4. CONHECIMENTO ESPECÍFICO:

4.1. CARGO: Auxiliar e Serviços Gerais

Noções básicas de conservação, manutenção, higiene e limpeza e conservação de móveis e instalações. Noções básicas sobre a utilização, guarda e armazenagem de materiais, utensílios e equipamentos de limpeza. Noções básicas sobre sequência correta das operações; uniformidade da limpeza; uso correto e manutenção de utensílios e equipamentos; dosagem dos produtos e ingredientes destinados a limpeza, conservação e manutenção do patrimônio. Conhecimentos sobre quantidades, porções e medidas caseiras. Etapas da produção de refeições: recepção e armazenamento de gêneros alimentícios, pré-preparo, preparo e distribuição. Noções básicas de conservação, manutenção, cozimento, armazenamento e reposição dos alimentos. Adequação da alimentação do escolar e do adolescente. Controle de estoque e técnicas de armazenamento de gêneros alimentícios. Manuseio e conservação de equipamentos e utensílios. Higiene dos alimentos, ambiental, dos utensílios e equipamentos. Prevenção de acidentes. Noções básicas de relações humanas no trabalho. Noções básicas sobre higiene e segurança no trabalho. Primeiros socorros. Ética profissional.



ANEXO III

NORMAS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA, DE TÍTULOS E TEMPO DE SERVIÇO
EDITAL 001/2019 – PROCESSO SELETIVO 001/2019

I - PROVA OBJETIVA

Na realização da prova objetiva, o candidato deverá observar os seguintes aspectos, sob pena de desclassificação do certame:

1. O tempo de duração da Prova Objetiva será de **até 2 horas e 30 minutos**, incluído o tempo para preenchimento do cartão de respostas.
2. O candidato somente poderá levar consigo seu caderno de provas após **2 (duas) horas** contada do efetivo início das provas. Após entrar na sala o(a) candidato(a) não poderá mais sair até completado 30 minutos de execução da prova.
3. Ao candidato que sair antes de **2 (duas) horas** contada do efetivo início das provas, será permitido copiar seu cartão de respostas, para conferência com o gabarito oficial, em papel entregue pelo fiscal de sala.
4. Desde já, a Comissão Executiva recomenda que os candidatos habilitados **compareçam com antecedência de 30 (trinta) minutos ao local das provas**, munidos de documento de identificação oficial e caneta esferográfica azul ou preta de preferência ponta grossa, não sendo permitido seu ingresso após o fechamento dos portões, que ocorrerá no horário marcado para o início da prova.
5. Não haverá prova fora do local designado, nem em datas e/ou horários diferentes. Não será admitido à prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início; em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado.
6. O candidato deverá apresentar, no dia da realização da prova, o documento de inscrição e o comprovante de pagamento, caso seu nome não esteja relacionado na lista de inscrições homologadas.
7. O ingresso na sala de provas somente será permitido ao candidato que apresentar o documento de identidade, desde que o documento permita com clareza sua identificação.
 - 7.1. **Serão aceitos como documentos de identificação:** Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, são válidos como documentos de identidade, como, por exemplo, as Carteiras do CRA, CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Certificado de Reservista; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97) e Cédula de Identidade para Estrangeiros. Caso o candidato tenha documento de Identidade aberto ou avariado ou com foto desatualizada, deverá portar outro documento (dentre os acima citados).
 - 7.2. O documento de identidade utilizado pelo candidato para a realização da inscrição deverá ser o mesmo utilizado para ingresso no local de realização da prova e para tratar de seus interesses junto ao Município de Armação e à Atena Assessoria Educacional.
 - 7.3. **Não serão aceitos como documentos de identificação:** certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais, CPF ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos ilegíveis ou não identificáveis.
- 7.4. O candidato deverá estar ciente de que, caso não validado o documento de identificação, não poderá fazer a prova.
- 7.5. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, os documentos originais, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que



poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

7.6. A identificação especial também poderá ser exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador ou que esteja danificado.

7.7. A identificação especial será julgada pela Comissão Executora deste Processo Seletivo. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do certame.

8. A identificação correta do dia, local e horário da realização das provas, bem como seu comparecimento, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

9. Os casos de alterações psicológicas ou fisiológicas (períodos menstruais, gravidez, contusões, luxações etc.) que impossibilitem o candidato de submeter-se aos testes, ou neles prosseguir, ou que lhe diminuam a capacidade físico-orgânica, não serão considerados para fins de tratamento diferenciado ou nova prova.

10. Durante a realização das provas, o candidato somente poderá manter consigo, em lugar visível, os seguintes objetos: caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis, borracha, documento de identidade e uma garrafa transparente de água, sem rótulo.

11. Após ingresso na sala de prova, não será permitido ao candidato usar óculos escuros e/ou acessórios de chaparia como boné, chapéu, gorro, cachecol, manta, luvas e similares, e, ainda, permanecer com armas, ou quaisquer dispositivos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, *smartphones*, *tablets*, *ipod*®, gravadores, *pen drive*, *mp3* ou similar, relógio de qualquer espécie, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bipe, notebook, palmtop, *Walkman*®, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc. Caso o candidato esteja portando arma, deverá depositá-la na sala de Coordenação. Os demais pertences, inclusive aparelhos eletrônicos, deverão ser desligados e depositados na sala de prova, em local indicado pelo fiscal. Os objetos pessoais devem ser deixados em local indicado pelo fiscal dentro da sala de prova, ficando sob inteira responsabilidade do candidato. A Empresa não se responsabiliza por quaisquer objetos dos candidatos, de valor ou não.

12. Após o início das provas, a utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer dos dispositivos previstos no item anterior. O descumprimento dessa determinação poderá implicar eliminação do candidato deste Certame, caracterizando-se como tentativa de fraude.

13. O candidato que necessitar utilizar prótese auditiva deverá apresentar laudo médico, bem como informar previamente ao Fiscal de sala, sob pena de não poder utilizar a prótese durante a realização das Provas.

14. Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou divergência na distribuição, os organizadores do certame poderão, para o bom andamento dos trabalhos, providenciar cópias do material necessário ou entregar material reserva, podendo ser não personalizado, desde que constantes todos os dados necessários que assegurem os procedimentos de correção das provas dos candidatos, devendo ser registradas em ata as providências tomadas.

15. Se, por qualquer razão fortuita, as provas sofrerem atraso em seu início ou necessitarem de interrupção dos trabalhos, os candidatos afetados terão sempre assegurado o tempo total para realização da prova, previsto neste Edital, sendo concedido o tempo adicional necessário para garantia de isonomia de tratamento.



16. Em ocorrendo atraso ou interrupção, os candidatos atingidos deverão permanecer no local do Processo Seletivo e atender às orientações dos coordenadores e fiscais, auxiliando no bom andamento dos trabalhos, sob pena de serem excluídos sumariamente do certame.

17. Os envelopes contendo as provas serão abertos por 2 (dois) candidatos, que comprovarão os respectivos lacres e assinarão, juntamente com o fiscal, o termo de abertura dos mesmos.

18. O caderno de provas é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, EXCETO no CARTÃO DE RESPOSTAS.

19. O **CARTÃO DE RESPOSTAS** será o **ÚNICO** documento válido a ser utilizado para correção das questões, devendo ser preenchido pelo candidato com bastante atenção.

19.1. O **cartão de respostas não poderá ser substituído**, tendo em vista sua codificação, sendo o candidato responsável pela conferência dos dados, em especial o nome, o número de inscrição e o cargo de sua opção impressos no cartão de respostas, bem como pela entrega do seu cartão, devidamente preenchido e assinado.

19.2. A não entrega do cartão de respostas do candidato implicará a sua automática eliminação do certame. A falta de assinatura no cartão poderá também implicar eliminação do candidato do certame.

19.3. Será atribuída nota 0 (zero) à resposta que, no cartão de respostas, não estiver assinalada ou que contiver mais de uma alternativa assinalada, emenda ou rasura. Qualquer marcação que estiver em desconformidade com as instruções poderá ser anulada.

19.4. Em nenhuma hipótese será considerado para correção e respectiva pontuação o caderno de questões.

19.5. O candidato, ao terminar a Prova Objetiva, devolverá ao fiscal da sala o cartão de respostas.

19.6. No local da prova, os 3 (três) últimos candidatos permanecerão até o último concluir, os quais assinarão a Ata de sala, juntamente com os fiscais, e efetuarão a conferência dos cartões-resposta, cujas irregularidades serão apontadas na referida Ata;

20. Poderá ser excluído sumariamente do Processo Seletivo o candidato que:

- a) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- b) Tornar-se culpado por incorreção ou des cortesia para com qualquer dos fiscais, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;
- c) For surpreendido, em ato flagrante, durante a realização da prova ou em caso de interrupção dos trabalhos, comunicando-se com outro candidato, bem como utilizando-se de consultas não permitidas, de aparelho celular ou de outro equipamento de qualquer natureza não permitido;
- d) Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de respostas;
- e) Não permitir ser submetido ao detector de metal (quando aplicável);
- f) Antes do término de sua prova, afastar-se do recinto da prova sem o acompanhamento do fiscal;
- g) Não permitir a coleta de sua assinatura e/ou recusar-se a realizar qualquer procedimento que tenha por objetivo comprovar a autenticidade de identidade e/ou de dados;
- h) Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado a sua realização, ou, em caso de razão fortuita, ao ser determinado pelo fiscal ou pela Coordenação Executiva.

21. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de procedimento ilícito ou colaborado para tal, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do certame.

II - PROVA DE TÍTULOS

1. O computo da PROVA DE TÍTULOS será feito na forma abaixo:



1.1. 0,3 pontos por fase cursada no curso superior específico em qual o candidato se inscreveu, que apresentar Atestado de Frequência da ultima fase aprovada.

1.2. 2,1 pontos para o candidato com Certificado e Histórico de Ensino Médio com habilitação Magistério.

1.3. 4 (Quatro) pontos para o candidato habilitado, que apresentar **Diploma/Certificado ou Declaração/Atestados de conclusão de curso**, este acompanhado de **histórico escolar**, do curso superior específico para qual se inscreveu;

1.4. 6 (Seis) pontos para o candidato habilitado, que apresentar além do certificado da graduação para o cargo que se inscreveu, **Diploma/Certificado ou Declaração/Atestados de conclusão**, este acompanhado de **histórico escolar da pós graduação (especialização) na área da educação**.

1.5. 8 (oito) pontos para o candidato habilitado, que apresentar além do certificado da graduação para o cargo que se inscreveu, **Diploma/Certificado ou Declaração/Atestados de conclusão**, este acompanhado de **histórico escolar de mestrado ou doutorado na área da educação**.

1.6. Os pontos **NÃO** são acumulativos, será validado a pontuação maior apresentada pelo candidato. Somente será considerado válido o de maior pontuação e apenas 1 (um) quando apresentados 2 (dois) ou mais de mesma pontuação.

1.6.1. Não serão avaliados título de especialização, mestrado e doutorado, não reconhecidos pelos órgãos oficiais, ou que a instituição educacional esteja em processo de reconhecimento;

1.6.2. Os títulos de mestrado e doutorado obtidos no exterior deverão ser validados por instituição nacional, na forma da lei.

1.6.3. Os documentos redigidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados por tradução feita por tradutor oficial.

1.6.4. Títulos entregues não condizentes ou incompletos não serão avaliados. **Leia com atenção a relação obrigatório dos documentos que comprovem a titulação.**

1.7. Será acrescido a nota da prova de títulos 0,01 ponto a cada hora de cursos de aperfeiçoamento específico para a área da educação, apresentado pelo candidato, podendo acumular no máximo 200 horas. Serão validados cursos realizados a partir de **01/01/2018** até a data de Publicação deste Edital.

1.7.1. Não serão avaliados título de Capacitação emitidos por instituições não reconhecidas pelos órgãos oficiais, ou que a instituição educacional esteja em processo de reconhecimento;

1.7.2. Somente serão avaliados os Títulos de capacitação realizados, PRESENCIALMENTE e, relacionados à área da educação;

1.7.3. Os Títulos deverão constar a data de Início e Término de realização, sob pena de não avaliação;

2. Os documentos para comprovação da habilitação mínima na prova de títulos deverão ser apresentados em documento original ou em cópias autenticada por servidor público municipal designado pela Prefeitura de Armação/SC ou em Cartório.

2.1. Certidões/Declarações/Certificados/Atestados emitidos pela Internet que contenham chave de acesso com autenticação digital para conferência on-line serão aceitas, não necessitando de autenticação de cópia.

3. Os documentos comprobatórios da Prova de Títulos deverão ser enviados por Correio, via SEDEX/AR conforme previsto no item 4.7 do Capítulo IV deste Edital.

4. A segunda especialização ou segunda graduação não serão computados como horas de curso de aperfeiçoamento.

5. Só serão aceitos como comprovação de títulos as certidões, atestados, declarações, em papel com o timbre da instituição, devidamente assinado ou com chave de acesso/autenticação digital, e que



conste CLARAMENTE QUE O CURSO FOI CONCLUÍDO, acompanhado do HISTÓRICO ESCOLAR, com suas respectivas notas, carga horária e situação de aprovado.

6. Uma vez entregues os títulos, não serão aceitos acréscimos, modificação e/ou substituição de documentos.

7. Os títulos entregues deverão possuir paginação, podendo ser escrito a mão, para organização e maior clareza da avaliação.

8. Os títulos devem ser entregues juntamente com o Formulário constante no **Anexo VII**, preenchido e dentro de envelope não transparente.

III - PROVA DE TEMPO DE SERVIÇO

1. O computo do TEMPO DE SERVIÇO será feito na forma abaixo:

1.1. 0,5 (meio) ponto por ano comprovado em declaração/atestado/certidão emitida por órgão público ou privado na área **ESPECÍFICA DO CARGO, por PERÍODO DE CONTRATAÇÃO, EXPRESSA EM ANOS, MESES E DIAS, computados até a data de publicação deste Edital**, devidamente assinado, no original ou cópia autenticada por servidor público municipal designado pela Prefeitura de Armação/SC ou em Cartório.

1.1.1. Para efeitos de comprovação do Tempo de Serviço serão aceitas cópia autenticada por servidor público municipal designado pela Prefeitura de Armação/SC ou em Cartório, da carteira de trabalho, a qual deverá ser enviada as seguintes páginas: a) Página da carteira que constam os dados pessoais do candidato (primeira folha); b) Página no contrato de trabalho em que conste a data de início e data de término do contrato e, c) Páginas de alterações do contrato, quando ocorridas.

1.2. Para fim de arredondamento, 6 meses ou mais, será considerado como 1 ano.

1.3. O candidato poderá acumular no máximo 10 pontos.

2. **Os documentos para comprovação do Tempo de Serviço deverão ser apresentados em documento original ou em cópia autenticada por servidor público municipal designado pela Prefeitura de Armação/SC ou em Cartório.**

2.1. Certidões/Declarações/Certificados/Atestados emitidos pela Internet que contenham chave de acesso com autenticação digital para conferência on-line serão aceitas, não necessitando de autenticação de cópia.

3. Não serão aceitos e nem pontuados para comprovação de tempo de serviço:

3.1 Publicações oficiais que não contenha data de início e data de término do contrato.

3.2 Atividades como estagiário e/ou monitor, voluntário de oficina de Programas, remunerado ou não, cargos de direção, de secretaria ou técnicos.

3.3. Tempo de serviço utilizado para aposentadoria em qualquer regime previdenciário.

4. Em caso de haver declarações de tempo de serviço de mais de uma instituição, para o mesmo período (anos, meses e dias), será computado apenas um período.

3. Os documentos comprobatórios da Prova de Tempo de Serviço deverão ser enviados por Correio, via SEDEX/AR conforme previsto no item 4.7 do Capítulo IV deste Edital.



ANEXO IV
REQUERIMENTO - PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
EDITAL 001/2019 – PROCESSO SELETIVO 001/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAZÉM		
Nome do Candidato:		N.º de Inscrição:
Cargo Pretendido:		
DADOS CADASTRAIS		
Mãe:		
Data do Nascimento:		
Naturalidade:		Estado:
N.º filhos:	Sexo:	Estado Civil:
Endereço Residencial:		N.º:
Cidade:		Estado:
CPF:		Fone:
Carteira de Identidade:		Órgão Expedidor:
E-mail:		

() Vem **REQUERER** vaga especial como **PESSOA COM DEFICIÊNCIA**. Apresentou LAUDO MÉDICO com CID. (colocar os dados abaixo, com base no laudo):

Tipo de deficiência de que é portador: _____

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID: _____

Nome do Médico Responsável pelo laudo: _____

(OBS.: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres).

Nestes Termos,
Espera Deferimento.

Armação, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Candidato



ANEXO V
REQUERIMENTO – ATENDIMENTO ESPECIAL
EDITAL 001/2019 – PROCESSO SELETIVO 001/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAZÉM	
Nome do Candidato:	N.º de Inscrição:
Cargo Pretendido:	
DADOS CADASTRAIS	
Mãe:	
Data do Nascimento:	
Naturalidade:	
Estado:	
N.º filhos:	Sexo:
Estado Civil:	
Endereço Residencial:	
N.º:	
Cidade:	
Estado:	
CPF:	
Fone:	
Carteira de Identidade:	
Órgão Expedidor:	
E-mail:	

Declaro, para os devidos fins, e para que surta os efeitos legais que:

- A necessidade especial que possuo não me impossibilita de exercer as atribuições do cargo acima mencionado;
 - Fico impedido de usufruir da condição de portador de necessidades especiais para, posteriormente, requerer readaptação ou aposentadoria.

Informo, ainda, as condições de atendimento especial que necessita para realização das provas:

Armazém, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Candidato



ANEXO VI
REQUERIMENTO DE DESEMPATE – CONDIÇÃO DE JURADO
EDITAL 001/2019 – PROCESSO SELETIVO 001/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAZÉM		
Nome do Candidato:	N.º de Inscrição:	
Cargo Pretendido:		
DADOS CADASTRAIS		
Mãe:		
Data do Nascimento:		
Naturalidade:	Estado:	
N.º filhos:	Sexo:	Estado Civil:
Endereço Residencial:		N.º:
Cidade:	Estado:	
CPF:	Fone:	
Carteira de Identidade:	Órgão Expedidor:	
E-mail:		

Eu, _____, venho **REQUERER** que, em caso de aprovação, restando empatado, haja preferência no critério de desempate pela condição de jurado (conforme Art. 440, Código de Processo Penal). Para tanto, seguem anexos, nos termos deste Edital, os documentos que comprovam essa condição.

Assinatura do candidato



ANEXO VII
FORMULÁRIO PROVA DE TÍTULOS E TEMPO DE SERVIÇO - PROFESSORES
EDITAL 001/2019 – PROCESSO SELETIVO 001/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAZÉM	
Nome do Candidato:	N.º de Inscrição:
Cargo Pretendido:	

QUADRO DE ATRIBUIÇÕES DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE PROVA DE TÍTULOS:

CARGO: PROFESSORES

DOCUMENTOS ENTREGUES		
Código	Nome do Título	Nº de Folhas
01	Atestado de frequência em curso de Graduação	
02	Diploma e histórico Escolar de Nível Superior	
03	Diploma e histórico de Pós Graduação (<i>Stricto e Lato Sensu</i>)	
04	Curso de Aperfeiçoamento	
05	Certidões de Tempo de Serviço	
Total de folhas numeradas		

Armação/SC.....dede 2019.

Ao assinar, concordo que li o **Anexo III**, referente à Avaliação de Títulos, bem como todo o Edital e concordo com as regras nela exposta.

Assinatura do Candidato

USO RESTRITO DA ATENA ASSESSORIA EDUCACIONAL						
Data	Nº de Folhas	Pontos Títulos	Peso	Tempo de Serviço (hs)	Pontos	Peso
Observação:						
Assinatura avaliador						



ANEXO VIII
EDITAL 001/2019 – PROCESSO SELETIVO 001/2019
REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAZÉM		
Nome do Candidato:		N.º de Inscrição:
Cargo Pretendido:		
DADOS CADASTRAIS		
Mãe:		
Data do Nascimento:		
Naturalidade:		Estado:
N.º filhos:	Sexo:	Estado Civil:
Endereço Residencial:		N.º:
Cidade:		Estado:
CPF:		Fone:
Carteira de Identidade:		Órgão Expedidor:
E-mail:		

Tipo de Isenção:

- () Doador de Sangue/Medula
() Cadastro no CadÚnico.

Vem requerer isenção de pagamento de taxa de inscrição do Processo Seletivo 001/2019, nos termos da Lei Estadual nº 17.457/2018, de 10 de janeiro de 2018 e/ou Decreto nº 6.135/2007, conforme previsto na Seção V do Capítulo II deste Edital (001/2019).

Armação/SC, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do candidato